CAMARA MUNICIPAL DE CHAVES:15339443000189 Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE CHAVES:15339443000189

PARECER DE REGULARIDADE FINAL

O Agente de Contratação da Câmara Municipal dos Vereadores de Chaves, solicitou a esta Controladoria Interna da Câmara, análise, seguido de Parecer sobre:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CHAVES/PA.

EMPRESA: GLEIBSON DE SOUSA GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 04.959.897/0001-36.

I – PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Solicitação de despesa (MEMORANDO, DFD, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA.	8. Consulta ao fornecedor;
2. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	9. Aceite do fornecedor;
3. Declaração de adequação orçamentária;	9. Justificativa da adesão;
4. Portaria do agente de contratação;	10. Minuta de contrato;
5. Autuação;	11. Documentos do processo original e habilitação da empresa;
6. Solicitação ao órgão gerenciador da ata;	12. Parecer da assessoria jurídica.
7. Resposta da solicitação da adesão;	*******

1. Quanto à formalização atende os requisitos do Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos;
2. O presidente da câmara solicitou a realização do procedimento;
3. Conforme despacho do setor de contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a contratação da despesa;
4. O procedimento foi autorizado pelo presidente da câmara;
5. O Agente de Contratação formalizou o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, autuando-o, bem como analisou e atestou os documentos do processo original e habilitação da empresa **GLEIBSON DE SOUSA GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 04.959.897/0001-36** e encaminhou juntamente com a justificativa e minuta do contrato;

6. A Assessoria Jurídica emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela legalidade dos atos do procedimento e pela realização da despesa;
7. Evidencia-se também que foram devidamente cumpridos os requisitos legais dos atos do procedimento licitatório, bem como documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
8. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação.
9. Após a análise dos autos do processo, amparado na analise técnica do agente de contratação, bem como no parecer juridico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Chaves, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em questão, amparada na análise técnica do Agente de Contratação e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do presidente da câmara quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer.

Chaves/PA, 22 de abril de 2025.

ANDRELINA PELAES BRAGA:68962355272
Assinado de forma digital por ANDRELINA PELAES BRAGA:68962355272
Dados: 2025.04.23 19:16:27 -03'00'

ANDRELINA PELAES BRAGA
Controle Interno